

- Anexo A1 - Termo de Referência -

1 - DO OBJETO :

Contratação de empresa de Prestação de Serviços de Gerenciamento, Fornecimento de Sistema Informatizado, Administrativo e Suporte para Controle e Aquisição de Combustíveis, para abastecimento dos veículos de propriedade ou que estejam em posse direta do Município,

2 – DO OBJETIVO:

Prestação de serviços contínuos de gerenciamento, controle e monitoramento informatizado (via internet) da logística de abastecimento fornecido pelos postos credenciados, previamente autorizados, **por demanda**, da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Portela / RS, com utilização de tecnologia de **cartão magnético**, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a rede mundial de computadores e com atualização imediata.

3 – DAS JUSTIFICATIVA :

I - A contratação visa suprir os componentes da frota de Propriedade da Prefeitura Municipal, com a disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam “Preferencialmente” nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

II – Busca com esta contratação uma melhor gestão e controle das despesas com a frota municipal, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

4 - DA APLICAÇÃO e UTILIZAÇÃO :

I - A todos os veículos da frota;

II - Contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;

III – Facilitar o acesso a uma rede de serviços dispersos pelos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;

IV - Simplificar os procedimentos de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas

V - Aumentando a transparência e a precisão das informações;

VI - Controle, monitoramento e gerenciamento da logística de abastecimento da frota de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Tenente Portela e/ou de sua responsabilidade através de sistema informatizado, por meio de cartão magnético {{ou tecnologia similar}}, o qual deverá possibilitar o efetivo gerenciamento e controle dos gastos prioritariamente de combustíveis da frota, através de sistema informatizado 100% (cem por cento) on-line que deverá possibilitar o controle total dos abastecimentos e trocas de lubrificante, realizados na frota oficial.

VII - A disponibilização de rede de estabelecimentos de atendimento – Postos de combustíveis, com tecnologia de cartão magnético ou similar, credenciados ao sistema da empresa contratada, em

- Anexo A1 - Termo de Referência -

número suficiente e, possuindo empresas credenciadas com localização nas proximidades do Município de Tenente Portela / RS, respeitando as demais observações, bem como providenciar o credenciamento de estabelecimento(s) que porventura a administração municipal entender necessários, independentes da bandeira.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

5.1 – Será de responsabilidade da contratada:

I - Elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota do Município, incluindo veículos locados e requisitados;

II - Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;

III - Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem a identificação do motorista que está realizando a despesa, sendo um para cada profissional,. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, que disponibilize no sistema tecnológico fornecido, cadastro para os motoristas com identificação individual e atribuição de senha pessoal e intransferível;

IV - Equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual, nos estabelecimentos conveniados;

V - Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo;

VI - Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios

5.2 – Será contratada de imediato os seguintes serviços / produtos :

I - Gasolina Comum;

II – Gasolina Aditivada

III – Óleo Diesel Comum

IV – Óleo Diesel com baixo teor de enxofre (S10).

5.3 - Poderão ser contratados os seguintes Serviços / produtos, se assim desejar a Administração Municipal:

I - Álcool;

II - Arla 32;

III - Outros tipos de óleo diesel necessários aos veículos oficiais;

- Anexo A1 - Termo de Referência -

IV - Óleo lubrificante.

5.4 – Os relatórios DEVERÃO contemplar no mínimo o seguinte:

- I – Identificação do Veículo (marca, modelo, placas, tipo de combustível, autonomia);
 - II – Controle de Abastecimento (data e hora, tipo de combustível, quantidade, valor unitário, valor total, local de abastecimento);
 - III – Relatórios de Consumo por período, por veículo, por combustível, por datas;
- E, possibilitando outros que o Município venha a entender de interesse;

5.5 – Do Cadastro de Veículos, DEVERÁ contemplar no mínimo os seguintes requisitos:

- I – Marca e Modelo;
 - II – Ano de Fabricação;
 - III – Chassi
 - IV – Placas
- E, possibilitando outros que o Município venha a entender de interesse;

5.6 – Do Cadastro de Usuários, DEVERÁ contemplar no mínimo os seguintes requisitos:

- I – Responsável pelas liberações e acompanhamento de relatórios;
 - II – Motoristas;
- E, possibilitando outros que o Município venha a entender de interesse;

5.7 - DAS EXIGÊNCIAS (da contratada) :

5.7.1 – A Contratada DEVERÁ atender no mínimo as seguintes exigências :

- I - Fornecer os cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;
- II - Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios enumerados neste Termo de Referência;
- III - Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado;
- IV - A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões;

- Anexo A1 - Termo de Referência -

- V - Disponibilizar um representante, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;
- VI - Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;
- VII - Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;
- VIII - O sistema da contratada deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio dos cartões de abastecimento pela contratante;
- IX - O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato;
- X - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XI - Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao usuário e veículo, de forma que impeça o abastecimento de veículos que não sejam autorizados, inclusive de valores não condizentes ao efetivamente abastecidos;
- XII - A empresa deverá ceder ao município qualquer equipamento necessário à prestação dos serviços para utilização durante o prazo de vigência contratual, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração para acesso ou retirada dos referidos equipamentos nos prédios da administração pública ou utilizados para este fim;
- XIII - A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da empresa contratada a manutenção ou substituição imediata dos equipamentos que se mostrarem imperfeitos à plena execução dos serviços, assim como a responsabilidade técnica e financeira pelos treinamentos;

6 - DOS POSTOS / EMPRESAS CREDENCIADAS:

I - Além de empresa VENCEDORA DE PROCESSO LICITATÓRIO para aquisição de combustíveis em geral com sede na cidade de Tenente Portela / RS, deverá também possuir no mínimo mais um posto de abastecimento nas seguintes cidades (cidades mais utilizadas principalmente por veículos da Secretaria Municipal e Saúde): Três Passos, Frederico Westphalen, Iraí, Palmeira das Missões, Ijuí, Passo Fundo, Erechim, Santa Maria, Santa Rosa, Santo Ângelo e Porto Alegre.

II – A empresa contratada deverá dispor, no prazo de no máximo de 30 (trinta) dias após a Assinatura de Contrato, pelo menos 1(um) posto credenciado nos municípios que possuam até 10 mil habitantes; 03 (três) postos credenciados para municípios com mais de 10 mil habitantes, e na capital do Estado (Porto Alegre) no mínimo 20 (vinte) postos.

******* NOTA** : Para assinatura de contrato, deverá ser fornecida lista dos postos de combustíveis já credenciados até aquele momento, cuja lista posteriormente será substituída pela definitiva conforme exigências acima elencadas ((paragrafo II desta cláusula), sendo que, após o período de

- Anexo A1 - Termo de Referência -

trinta dias, deverá, também, ser oferecida lista de todos os postos credenciados, no Estado do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, para conhecimento da Contratante;

****** NOTA 2 :** A Contratada DEVERÁ POSSUIR Postos Credenciados ao Longo das Vias consideradas Principais para o Deslocamento a Capital Estadual, Passo Fundo, Erechim, Santa Maria, Ijuí, Irai, Cruz Alta, com distância não superior a 500 metros da rodovia;

III - Posto de abastecimentos Credenciados ao longo das Principais Rodovias (citados no paragrafo I desta cláusula) deverão ser 24 (vinte e quatro) horas por dia;

7 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 – Esta previsto inicialmente a contratação por período de Doze Meses a contar da assinatura do contrato, podendo no final deste o mesmo ser Aditivado se assim desejar a Administração Municipal por períodos que não ultrapasse o previsto na Lei de Licitações, sem qualquer tipo de custas adicionais.

8 - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA :

I - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

II - Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço.

III - Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.

IV - Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.

V - Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.

VI - Manter a rede de postos de abastecimento pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários.

VII - Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.

- Anexo A1 - Termo de Referência -

- VIII - Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.
- IX - Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa pela Seção de Transportes - ST, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.
- X - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI - Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.
- XII - Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à Seção de Transportes - ST do CONTRATANTE.
- XIII - Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado.
- XIV - Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
- XV - Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
- XVI - Manter o preposto, aceito pela administração durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** onde deverão constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- XVII - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- XVIII - Em caso de danos involuntários no cartão do veículo, ou em equipamentos da contratada, instalados em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a contratada a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da contratada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do Município de Tenente Portela, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.
- XIX - No caso de impossibilidade de acesso à rede da contratada, pelos estabelecimentos credenciados ou pelo BRDE, a contratada deverá disponibilizar o procedimento por meio de serviço de atendimento ao cliente, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma a garantir a operação com segurança dos dados imprescindíveis para o Município de Tenente Portela.
- XX - Finalizada a operação, o motorista digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da contratada instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as



- Anexo A1 - Termo de Referência -

informações referentes à compra de produto realizada no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial.

XXI - Para utilização do cartão do veículo o motorista deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da contratada, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo e mercadoria autorizada para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota do BRDE, valor da compra, quantidade e tipo do produto comprado.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – A taxa de administração prevista para a execução dos objeto deste Termo de Referência esta prevista com o PERCENTUAL de **0% (zero por cento)**, com base nas Custas atuais que o Município tem o objeto contratado, propostas com previsão de percentual acima serão consideradas inabilitadas.

7.2 - O lance inicial partirá da taxa de 0,0% (zero por cento) sobre o consumo da Administração Municipal, sendo esse o percentual máximo que a Administração Municipal está disposta a repassar ao fornecedor do sistema de gerenciamento ora contratado.

7.3 - Obedecendo aos interesses da administração pública, serão admitidas no presente certame, empresas que utilizem taxa de administração negativa, e nestas situações as empresas devem apresentar na proposta comercial, como se operacionalizará a mesma, seja com indicativo de desconto no faturamento subsequente ou prazo de devolução do percentual de capital a retornar aos cofres da Administração Pública.

7.4 - O valor ora contratado irá considerar o valor total dos produtos adquiridos via cartão ou semelhante, pois todos os produtos serão pagãos à empresa detentora do sistema, que irá contratar com postos de combustíveis ou demais distribuidores dos produtos constantes deste Termo de Referência, que será gerenciado pela Divisão de Frotas. No entanto, a empresa poderá reter do valor pago pela Administração Municipal o equivalente a proposta ofertada, e sem se tratando de taxa negativa, deverá ser observado o constante no parágrafo anterior, acerca da indicação de forma de desconto.

7.5 - O repasse dos valores aos postos ou semelhantes credenciados ao sistema ora contratado, atenderá o contrato existente entre as partes, sendo dever da Administração Municipal pagar apenas à empresa ora contratada.

7.6 - Os Quantitativo mencionados no Processo Licitatório são totalmente ESTIMADOS para fins Contábeis, para aquisição de Combustíveis com abastecimento local (Praça de Tenente Portela) o Município realiza Processo Licitatório (Pregão Presencial) desatinado a todos os Postos de Combustíveis da cidade;

7.6.1 - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS (totais)::

Tipo	Quant.Estim	Vlr. Unit. Atual- R\$	Percent.(%)	Vlr. Unit. Final R\$	Quant. Estimada até Final do Contrato- R\$
Gasolina Comum	40.000	4,93	0,00%	4,93	
Gasolina Aditiv	30.000	4,93	0,00%	4,93	
Diesel Comum	90.000	3,70	0,00%	3,70	
Diesel S10	40.000	3,80	0,00%	3,80	

- Anexo A1 - Termo de Referência -

7.6.2 – Em havendo Proposta Vencedora com **Percentual Negativo**, quando da emissão do relatório mensal para pagamentos a Contratada DEVERÁ efetuar DEPÓSITO em Conta Corrente da Prefeitura (a ser informada) do valor obtido pela Multiplicação do quantitativo em moeda (R\$) dos combustíveis consumidos nos período pelo percentual contratado, **conforme exemplo abaixo:**

<u>Tipo</u>	<u>Consumo no Período- R\$</u>	<u>Percentual Contratado (%)</u>	<u>Valor ser Devolvido ao Município – R\$</u>
Combustíveis Gerais	10.000,00	-1%	100,00

8 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

I - Os valores serão pagos após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços que deverá ser emitida em nome do Município de Tenente Portela / RS (87.613.089/0001-40), com descrição do serviço prestado, bem como dados do processo e Contrato.

II - O pagamento será efetuado “preferencialmente” mediante depósito na Conta Corrente da Contratada,

III - O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante conferência e atestado do recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato.

IV - Após o pagamento a operadora do cartão, está deverá efetuar o pagamento a credenciada que tiver abastecido para a contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Tenente Portela, 02 de Dezembro de 2.019

Adriane S. Morais
Secretária de Administração

Darlan Vargas - OAB-RS: 71.877
Assessor Jurídico

Clairton Carboni
Prefeito Municipal